EDITAL FAPEMIG 01/2013

DEMANDA UNIVERSAL

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Financiar projetos de pesquisa científica e tecnológica e de inovação nas diversas áreas do conhecimento.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- **2.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

3.1 Por parte da Proponente

A instituição de vínculo do pesquisador, neste Edital denominada Proponente deve:

- **3.1.1** comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;
- **3.1.2** observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

3.2 Por parte do Coordenador

Para ser coordenador o pesquisador deve atender às seguintes condições:

3.2.1 ter vínculo com a Proponente;

- **3.2.2** possuir título de doutor e currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- **3.2.3** apresentar e ser responsável por apenas uma proposta;
- 3.2.4 não ter sido contemplado no Edital 03/2012, Programa Pesquisador Mineiro PPM VI;
- **3.2.5** não ter submetido proposta ao Edital 03/2013, Programa Pesquisador Mineiro PPM VII:
- **3.2.6** não estar coordenando projeto aprovado no Edital Programa Primeiros Projetos PPP.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

```
2071.19.573.259.4625.0001.442042.0.101
2071.19.573.259.4625.0001.444042.0.101
2071.19.573.259.4625.0001.445042.0.101
2071.19.573.259.4625.0001.449020.0.101
```

- **4.3** O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG em cada projeto deverá ser de, no máximo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 4.4 A Proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma gestora cadastrada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 4.5 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto, da Proponente ou da Gestora.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:
- **5.1.1** equipamentos e material permanente;
- **5.1.2** material de consumo (incluindo aquisição de livros);
- **5.1.3** serviços de terceiros (consultoria limitada a 20% do total solicitado);
- **5.1.4** *software*;
- **5.1.5** passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;

- 5.1.6 bolsas, limitadas a duas por projeto, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC, Apoio Técnico à Pesquisa – BAT e Desenvolvimento Tecnológico Industrial – BDTI;
- **5.1.7** manutenção de equipamentos;
- **5.1.8** despesas acessórias de importação;
- **5.1.9** despesas operacionais.
- **5.2** Não serão financiados recursos destinados à publicação de artigos em revistas, participações em eventos e visitas técnicas.

6. PROPOSTAS

- As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em http://everest.fapemig.br/ e deverá conter:
- **6.2.1** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;
- 6.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta;
- 6.2.3 arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: título; objetivo; justificativa; metodologia de trabalho; cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas; valor e identificação dos itens que integrarão a contrapartida proposta, quando for o caso; relevância da proposta e descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem produzidos ao final do projeto e, ainda, possíveis benefícios à sociedade;
- **6.2.4** arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
- **6.2.5** arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e empresas partícipes do projeto, se houver:
- 6.2.6 arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso assinado pela Direção superior das entidades parceiras, confirmando a sua participação e aceitação do seu papel na parceria;
- **6.2.7** arquivo eletrônico contendo parecer do Comitê de Ética, se for o caso;
- **6.2.8** arquivo eletrônico contendo certificado de qualidade em Biossegurança CQB, emitido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança CTNBIO,

- da Secretaria Executiva do Ministério de Ciência e Tecnologia, nos casos em que houver necessidade de utilização de técnicas de engenharia genética na construção, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, liberação e descarte de Organismos Geneticamente Modificados OGMs;
- 6.2.9 arquivo eletrônico contendo documentos comprobatórios de permissões de caráter legal, tais como o EIA-RIMA na área ambiental, o do INCRA, em relação a terras indígenas e outras que forem pertinentes; os projetos que envolvam coleta/captura de material biológico devem ser precedidos da apresentação das autorizações de pesquisa, ou dos respectivos protocolos de requerimento junto aos órgãos competentes.
- 6.3 Os documentos citados nos subitens 6.2.2 a 6.2.9 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.
- No momento da submissão das propostas, a Proponente e a Gestora deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG, no endereço http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG em até dez dias corridos, contados a partir da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- **7.1** As propostas serão analisadas em três etapas.
- **7.1.1** Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.
- 7.1.2 Mérito: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.
- **7.1.3 Homologação**: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.
- **7.2** Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:
- **7.2.1** justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- **7.2.2** consistência, mérito, viabilidade do conteúdo e adequação da metodologia da proposta;
- **7.2.3** originalidade e/ou relevância da pesquisa, tendo em vista os interesses sociais, econômicos, tecnológicos e ambientais para Minas Gerais;
- **7.2.4** competência e experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa proposto;
- **7.2.5** qualificação da equipe para execução do projeto;

- **7.2.6** plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s);
- 7.2.7 viabilidade de execução do projeto;
- **7.2.8** adequação dos aparelhos, equipamentos e espaço físico, disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva do projeto;
- **7.2.9** adequação do cronograma físico-financeiro e do orçamento proposto;
- **7.2.10** contrapartidas financeiras e econômicas, quando for o caso;
- 7.2.11 estrutura de P&D da ECTI;
- **7.2.12** contribuição para a formação de recursos humanos.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- **8.1** A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- **8.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- **8.2.1** cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;
- **8.2.2** impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos;
- **8.2.3** impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
- **8.2.4** qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
- **8.2.5** contribuição para a difusão de tecnologia/informação;
- **8.2.6** subsídios para implementação de políticas públicas.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes da proposta desenvolvida com o apoio da FAPEMIG, serão objeto de proteção, nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual Lei nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei nº 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto nº 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) e Deliberação nº 34/08 da FAPEMIG, e terão como cotitulares a FAPEMIG e a executora do projeto, respeitados os direitos do Autor/Inventor e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.
- 9.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (royalties) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia, quando for o caso.

- 9.3 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- **9.4** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à executora do projeto, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da "doação sob encargo", ou outro instrumento equivalente.
- 9.5 A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, e na página da FAPEMIG, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, no endereço www.fapemig.br.
- **10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a executora do projeto, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.
- 11.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- **11.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

- **12.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 12.2 O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- **12.3** Todos os valores relativos a despesas deverão ser expressos em Real.
- 12.4 Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o

- pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 12.5 Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 12.6 Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e aos seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.8 Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores ad hoc, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão obrigarse, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- **12.9** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 12.10 As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual e de patentes das partes ou interessados.
- **12.11** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.
- **12.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.
- 13.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.3 Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

14. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 1º de abril de 2013.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 15.3 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2013.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

> Prof. Mario Neto Borges, PhD Presidente da FAPEMIG